



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 965 • Sexta-Feira, 18 de Maio de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018
ADENDO n. 02 AO EDITAL

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n. 03/2018, torna público o ADENDO n. 02 ao Edital e anexos do Pregão Presencial n. 33/2018, nos seguintes termos: **1** – alterar a cláusula “3.2.2” do edital da seguinte forma, **onde se lê**: “3.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga, sendo que caso não tenha sua validade expressa, esta deverá ter sido emitida 90 (noventa) dias antes do certame.”, **leia-se**: “3.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga, sendo que caso não tenha sua validade expressa, esta deverá ter sido emitida preferencialmente 90 (noventa) dias antes do certame.”; **2** – alterar a cláusula 7.2 do edital da seguinte forma, **onde se lê**: “7.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto e a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ME/EPP)”, **leia-se**: “7.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade (salvo procuração), considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto e a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ME/EPP)”. Por considerarmos que as alterações não se referem a elaboração das propostas, as demais disposições do Edital ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 17 de maio de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Ranulfo Alves de Menezes

Suplente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Membro da CPL

OUTROS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL/AGEHAB em parceria com a Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA comunica aos integrantes do Quadro EFETIVO dos funcionários da Prefeitura, que estão abertas as inscrições para a participação de interessados no PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS para moradias populares neste município, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES ABERTAS PARA MORADIAS POPULARES --- FGTS/1,5

PÚBLICO: SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO

LOCAL: Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo
(NÚCLEO DE HABITAÇÃO)

DATA: De 21/05 à 25/05/2018

HORÁRIO: Das 07:30 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 horas.

Programa Minha Casa Minha Vida 3 – Faixa 1,5

O Programa Minha Casa Minha Vida 3 – Faixa 1,5 atende famílias com renda de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) até R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) que pretendem financiar sua casa própria com subsídio do Governo do Estado e do Governo Federal.

Crítérios de Inscrição:

Para inscrição aberta aos servidores públicos, para o Programa Parceria com Municípios, o interessado deve atender aos seguintes critérios para obter o financiamento:

1. O servidor deverá ter renda de R\$ 1.300,00 até R\$ 3.520,00;
2. não ser proprietário(a) e não possuir financiamento de imóvel residencial em qualquer parte do território nacional;
3. não ter sido atendido anteriormente por programas habitacionais da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul/AGEHAB ou outros agentes promotores de atendimento habitacional de moradias populares;
4. ser servidor público municipal do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Aquidauana residir no município.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO HABITACIONAL:

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento
- ✓ RG
- ✓ CPF
- ✓ Título de Eleitor
- ✓ CTPS – Número da Carteira de Trabalho
- ✓ Número de Identificação Social – NIS (folha espelho) composição familiar
- ✓ Comprovante de Residência deverá ser do (município) de Aquidauana
- ✓ Certidão de Nascimento dos filhos
- ✓ Três últimos Holerites (demonstrativo de pagamento)
- ✓ Número do CID - Classificação Internacional de Doenças (caso possua alguém da família que seja deficiente ou incapacitado).

OBS: Se for casado ou união estável apresentar todos os documentos do cônjuge (RG, CPF, TITULO E CTPS)